



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO 02.ADT-ED01/2025
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO ED01/2024

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO
DE COLABORAÇÃO ED01/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E
AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Antônio Colaço Bernardo e AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.883/0001-61, com sede na Rua Tucuruvi, nº 100, Bairro centro, Peruíbe/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo(a) seu(a) presidente Sr. (a) Odete Diana Popescu, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração ED01/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.001, de 21 Agosto de 2020 e consoante o processo administrativo nº 1.602/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterado o termo, o plano de trabalho, os valores e a vigência da parceria nos termos das cláusulas.

1.2 OBJETO: Atividades educacionais em período integral para Educação Infantil (creche) para o atendimento de 64 (sessenta e quatro) crianças de 0 a 3 anos de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os repasses relativos a este termo a serem feitos à AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

Banco/Agência/Conta	Banco: 104 CEF Agência: 1438 Op 1292 CC 577555693-0
Valor Total	R\$ 198.961,32

Fonte de Recursos		ESTADUAL
Conta Funcional Programática		02.12.01.12.365.0008.2093.3.3.50.43
Elemento Econômico		3.3.50.43
Parcela	Vencimento	Valor
01/11	27/02/2025	R\$ 7.710,00
02/11	10/03/2025	R\$ 14.111,18
03/11	10/04/2025	R\$ 19.711,18
04/11	10/05/2025	R\$ 24.011,18
05/11	10/06/2025	R\$ 15.547,94
06/11	10/07/2025	R\$ 20.151,18
07/11	10/08/2025	R\$ 18.151,18
08/11	10/09/2025	R\$ 17.151,18
09/11	10/10/2025	R\$ 21.648,46
10/11	10/11/2025	R\$ 22.202,31
11/11	10/12/2025	R\$ 18.565,53
Total		R\$ 198.961,32

2.2 Os recursos serão atualizados conforme Portaria Interministerial MEC/MF com os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o Exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente aditivo de termo de colaboração, quanto ao reajuste de transferência de recursos, **vigera entre 24/02/2025 a 31/12/2025.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, observado o interesse público, poderá haver a disponibilização de servidores públicos municipais para



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

exercício de suas funções no local de prestação de serviços gerenciado pela Organização da Sociedade Civil.

4.2. Poderão ser disponibilizados servidores públicos, dentre outros, dos cargos: Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil; Professor Substituto de Educação Básica; Professor de Educação Básica I e Coordenador Pedagógico.

4.3 As disponibilizações de servidores públicos deverão estar descritas no Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e suas alterações deverão ser realizadas através de apostilamento ao Plano de Trabalho Detalhado, mediante solicitação ou aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

4.4 Ficam convalidadas as disponibilizações de servidores públicos ocorridas para o Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica ciente de que as atividades e repasses financeiros oriundos do presente Termo de Aditamento poderão ser suspensas a qualquer momento através de Decreto Municipal, por situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

5.2. As atividades suspensas poderão ser restabelecidas quando da publicação de Decreto do Prefeito Municipal autorizando expressamente o retorno daquela atividade, mediante aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 As demais cláusulas do Termo de Colaboração ED01/2024 permanecem inalteradas.

Peruíbe, 24/02/2025

ODETE DIANA POPESCU
Presidente da OSC
Ação Social de Peruíbe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

DANIELLE LOURENÇO MAMEDE
Gestor (a) da Parceria

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha

Testemunha